

**CONTRATO N.º 091/2021**  
**(e seus aditivos)**

**REYS INDÚSTRIA**  
**COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**EIRELI**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Parque Infantil para Atender a Sede e Distritos do Município de Delfinópolis.

Vencimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CONTRATO N.º 091/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2021**

**CONTRATANTE:** A **Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº 115-Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG nº 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF nº 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, nº 598 - Centro, neste município;

**CONTRATADA:** A empresa, **REYS INDÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 38.276.486/0001-68, com sede na Rua Pau Brasil, 251 – Jd. Galante, Cedral/SP CEP: 15.895-000, ora representado (a) pelo(a) Sr(a) Camila Chaul Aidar Pereira, representante comercial, portadora do RG: 445.448 RO, e do CPF: 875.632.232-15.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido Decreto Executivo nº 005/2012, pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**FUNDAMENTO** – A presente contratação fundamenta-se no Pregão Eletrônico nº 024/2021, homologado em 23/04/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA ATENDER A SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.”**

1.2- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente documento foi assinado digitalmente por Camila Chaul Aidar Pereira.  
Para verificar as assinaturas veja site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código C79B-2CD-08E-762.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

2.1–O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil, oitocentos reais)**, conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

## LOTE 01

ITEM	DESCRICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALR. UNI.	VLR. TOTAL
01	<p>Parque Infantil 04 torres com <b>Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground)</b>, comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012;</p> <p><b>04 – Torre</b> confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul (H 1,20)</p> <p><b>01 – Passarela fixa</b> medindo 3,00 metros de comprimento x 0,78metros de largura, com assoalho em madeira plástica e proteção lateral tubular.</p> <p><b>01 – Passarela fixa</b> medindo 3,00 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com assoalho em madeira plástica e lateral de cordas e correntes.</p> <p><b>01 – Passarela de cordas</b> medindo 3,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira.</p> <p><b>01 – Escorregador duplo</b> em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80</p> <p><b>01 – Tobogã em plástico</b></p>	UNI	02	R\$ 22.018,00	R\$ 44.036,00

Nota: Este documento foi assinado digitalmente por Camila Chaul Aiklar Pereira.  
Para conferir as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C7A3-233D-D6F6-4451.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

	<p>roto moldado medindo 3,00 x 0,78 com bordas em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00 fixados na torre 01 – Teia de cordas em roto moldado medindo 1,20 de altura por 0,80 de largura com cordas 12 mm</p> <p><b>01 – Rampa de tacos</b> em madeira plástica medindo 2,00 x 0,78 01 – Escada em plástico roto moldado medindo 1,20 x 0,60 x 1,00 com corrimão tubular 1.4"</p> <p><b>01 – Balanço teen</b> medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2,30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em roto moldado, travessa tubular medindo 2,50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado medindo 0,45 x 0,20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1,50 de comprimento com suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de náilon para evitar desgastes na corrente.</p> <p><b>05 – Fechamentos</b> em plástico roto moldado</p>				
02	<p>Parque Infantil 05 torres com <b>Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground)</b>, comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012;</p> <p><b>05 – Torre confeccionada</b> em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4,90 de circunferência, 0,75cm de raio 0,50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na</p>	UNI	01	R\$ 44.764,00	R\$ 44.764,00

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Chaul Aidar Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C79E233D-D6F6-5621

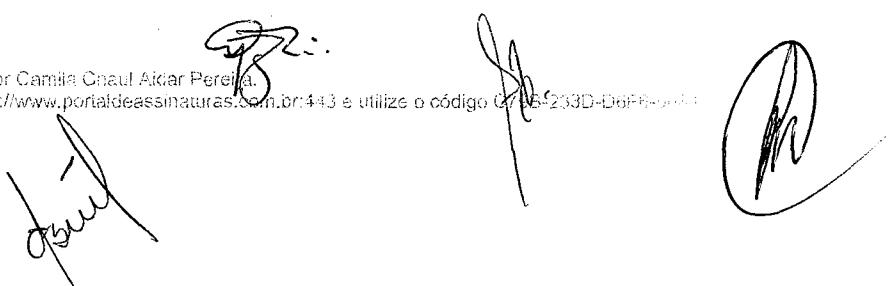


# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

	cor azul (H 1,20)					
	<b>01 – Túnel em plástico</b> roto-moldado medindo 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.					
	<b>01 – Passarela curva</b> medindo 1,85 metros de comprimento x 0,78 metros de largura, com proteção lateral tubular, medindo 0,75 de altura, assoalho em madeira plástica medindo 1,85 de comprimento 0,13 cm de largura e 0,03 cm de espessura com espaçamento de 01 cm.					
	<b>01 – Passarela fixa</b> com assoalho em madeira plástica medindo 2,00m. (Proteção tubular)					
	<b>01 – Passarela fixa</b> com assoalho em madeira plástica medindo 3,00m. (Proteção tubular)					
	<b>01 – Escorregador caracol</b> em fibra de lã de vidro medindo 1,50 x 1,60 de diâmetro					
	<b>01 – Escada tubular curva</b> em 90º, fabricada com tubo de 1 ¼" e seis degraus, altura de 1,76 x 0,80 largura					
	<b>01 – Descida de bombeiro</b> medindo 2,70 de altura com tubo galvanizado de "1/5" polegada e meia.					
	<b>01 – Escorregador curvo</b> em plástico roto moldado medindo 3,00 x 0,42					
	<b>01 – Cano escalada</b> com estrutura de aço tubular com parede de 2mm, cinco degraus em aço e parede de aproximadamente 1,55mm intercalados. (Zig-Zag)					
	<b>01 – Escorregador</b> em plástico roto- moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura					

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Chaul Alckar Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C7E-233D-D6FF-42A1

  
C7E-233D-D6FF-42A1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

<p><b>01 - Rampa de escalada</b> confeccionada em madeira com degraus e cordas de nó para escalada medindo 2,20 metros de comprimento x 0,78 metro de largura.</p> <p><b>01 - Balanço teen</b> medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de naylon para evitar desgastes na corrente.</p> <p><b>01 - Tobogã em plástico</b> roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90</p> <p><b>01 - Escada com seis degraus</b> em plástico roto-moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.</p> <p><b>01 - Teia de cordas</b> em roto-moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm.</p> <p><b>02 - Guarda corpo</b> em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,70</p>				
--	--	--	--	--

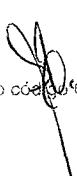
## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira á vista após a montagem dos brinquedos e, atestado de conferência por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal, por meio de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**, **sendo as demais com 30, 60 e 90 dias..**

3.2-A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS O PAGAMENTO FICARÁ RETIDO ATÉ A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

3.3-Poderá ocorrer reajuste nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo que comprove a alta do valor

  
Camila Chaul Aidar Pereira

  
Camila Chaul Aidar Pereira

  
Camila Chaul Aidar Pereira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

dos serviços, nos limites e data sem que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1–As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2021.

**FICHA: 165 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**  
**FONTE: 100**

## **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

5.1–Este contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contado a partir de sua assinatura e término previsto para **04 de Julho de 2021**, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art.57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

6.1- A contratada fica responsável em cumprir com todas as exigências descritas no termo de referencia, bem como com a eficácia da prestação de serviço ofertado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 - Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da **Secretaria Municipal Solicitante**, e, na ausência ou impedimento por outro servidor designado pelo chefe do Executivo.

7.2 - Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne a execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.5 – A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer serviço do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar/entregar os serviços/equipamentos, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento,e exigências previstas no edital do Pregão ELETRONICO nº 024/2021.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Chaul Alcâr Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaledeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C79B-233D-D6F6-6381



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art.57, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

10.3 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d)utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG;
- e)na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal nº8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações, Decreto Executivo nº0005/2012, e na Lei Complementar nº123/2006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Este documento foi assinado digitalmente por Camila Chaul Aidar Pereira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C79B-233D-D6F6-8471.

Camila Chaul Aidar Pereira

Camila Chaul Aidar Pereira

Camila Chaul Aidar Pereira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termos Aditivos" que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produzir todos efeitos legais e de direito.

Delfinópolis - MG, 05 de Maio de 2021.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 437.080-1 SSPSP

## **REYS INDÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** **CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1ª   
MÁRIO BATISTA MACHADO  
Encarregado de Licitação  
RE 15726340 - CPF 388.808.200-94

2ª   
CPF 4688633875

**VISTO DO JURÍDICO:**   
\_\_\_\_\_  
Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C79B-233D-D6F6-6681> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C79B-233D-D6F6-6681



### Hash do Documento

277D28CD38467F3D73F0EFEB0728DC0922F309696731466099094669C2B52A1E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2021 é(são) :

- ✓ Camila Chaul Aidar Pereira - 875.632.232-15 em 12/05/2021  
10:18 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - REYS INDUSTRIA COMERCIO E  
SERVICOS EIRELI - 38.276.486/0001-68

